



CÂMARA MUNICIPAL

do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,

3. FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APROVAR EM ASSEMBLEIA MUNICIPAL E REDUÇÃO DA TAXA DE IMI:

Deliberação n.º 296 – Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que se dá por reproduzida, respeitante à fixação de taxas do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), previstas no art.º 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, a aprovar pela Assembleia Municipal e a comunicar à Direcção-Geral de Impostos, até ao próximo dia 30 de Novembro, cuja fixação é a seguinte: - taxa de 0,3 % a 0,5% a aplicar aos prédios urbanos e a taxa de 0,8 % a aplicar aos prédios rústicos.

Apreciado o assunto e tendo em consideração as alterações legais ao CIMI, a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar a taxa mínima de 0,3% a aplicar aos prédios urbanos e a taxa de 0,8% a aplicar aos prédios rústicos, bem como submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 17/2015, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,

Deliberação n.º 297 – Pelo Senhor Presidente da Câmara foi, também, proposto no citado documento, a fixação de uma taxa de redução, que decorre do n.º 13 do art.º 112.º do Código do IMI, aditado pela LOE de 2015, a aplicar no caso de imóveis destinados a habitação própria e permanente dos proprietários, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do



CÂMARA MUNICIPAL

mesmo a 31 de Dezembro, a aprovar pela Assembleia Municipal e a comunicar à Direcção-Geral de Impostos, até ao próximo dia 30 de Novembro, nas percentagens constante na tabela seguinte:

N.º de dependentes a cargo	Redução de taxa até
1	10%
2	15%
3	20%

Apreciado o assunto e tendo em consideração as alterações legais ao CIMI, a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar a redução da de IMI, nas percentagens propostas, esclarecendo-se que a redução de 20 % aplica-se na situação de três ou mais dependentes, bem como submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 17/2015, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,

4. REGULAMENTO INTERNO PARA ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TÁBUA PARA USO OFICIAL:

Deliberação n.º 298 - Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente o projeto de Regulamento Interno Para Atribuição e Utilização de Telemóveis do Município de Tabua Para Uso Oficial, que se dá por reproduzido e que visa definir as regras de atribuição e utilização de telemóveis pelos colaboradores, a quem se entenda como indispensável o uso desses equipamentos, no exercício das suas funções/atividades.

Prestados os necessários esclarecimentos e colocado o Regulamento em apreço à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com sete



CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 17/15, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

PRESENTES:

Sr. Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro
Sra. Vice-Presidente, Dra. Ana Paula dos Santos Faria Neves
Sr. Vereador, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
Sra. Vereadora, Eng.ª Cátia Soraia Santos Figueiredo
Sr. Vereador, Prof. José Manuel da Costa Pires de Moura
Sr. Vereador, Dr. Nuno Duarte Abranches Pinto
Sra. Vereadora, Dra. Maria do Rosário Costa e Silva Lopes da Fonseca

Pelas 15 horas, na Sala das Reuniões dos Paços do Concelho, a Senhora Vice Presidente, Dra. Ana Paula Neves, por motivos de atraso do Senhor Presidente da Câmara à reunião e, a pedido do mesmo, que se encontrava em representação municipal, deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

INTERVENÇÃO DA SENHORA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

No uso da palavra e após dar as boas vindas a todos os presentes, a Senhora Vice-Presidente, Dra. Ana Paula Neves destacou a iniciativa que considerou ter sido a mais significativa para si e que respeita à participação do Coro Polifónico Municipal de Tábua no elenco do Musical, dirigido e encenado pelo coreógrafo António Leal, intitulado “As Músicas que os Vinhos Dão”, integrado no programa da “24ª Edição da Feira do Vinho do Dão”, que decorreu,



CÂMARA MUNICIPAL

de 898,09€ (oitocentos e noventa e oito euros e nove cêntimos), respeitantes a mão de obra e custo de materiais.

Tendo em consideração todos os pressupostos constantes na informação da Dra. Paula Duarte, a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, autorizar a realização das mencionadas obras.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 17/2015, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às 20 horas e 15 minutos.

E, eu, Maria José Mendes Dias das Neves, Coordenadora Técnica, servindo de Secretário, a redigi e também subscrevo.

O Presidente da Câmara,

A Secretária,